COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1656 RUBRICA

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº **1012-2401/19**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE - CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, COM **EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **Prefeitura do Município de Guaraciaba do Norte-CE**, com sede na Rua Monsenhor Furtado, nº 539 - Centro, CEP: 62.380-000, Guaraciaba do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.569.205/0001-31**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, representada, nesse caso, pelo(a) **Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o(a) Sr(a). **Antonia Evani Araújo Teles Gomes**, portador(a) do CPF nº **541.886.423-20**, doravante denominada CONTRATANTE, com **EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, situada no endereço: **Avenida Barão de Studart nº 2360 sala 402, Joaquim Távora Fortaleza/Ce, CEP: 60.120-002, fone: (85) 3131-3963, educartsolucoeseducacionais@gmail.com**, inscrita no CNPJ/MF n.º **45.842.944/0001-44**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Aligila Lierge Gondim Silva**, portador(a) do CPF/MF n.º **013.310.933-09**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1 A Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
1.1.2 O Decreto Municipal nº 043/2022, de 8 de agosto de 2022;
1.1.3 A Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor;
1.1.4 O Processo Administrativo nº 20241105/001-19
1.1.5 O Pregão Eletrônico nº 029/2024-SEDUC;
1.1.6 A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
1.1.7 Os Preceitos do Direito Público;
1.1.8 As Disposições do Direito Privado;
1.1.9 Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA = OBJETO (Art. 92, I)

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Aquisição de material didático para o Ensino Infantil e Fundamental I e II de toda a rede municipal de ensino, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO SERVIÇO

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 92, IV)

4.1. O regime de execução do contrato será o indireto por preço unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA = PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.966.422,30 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)**.

5.2. Discriminação do objeto:

LOTE 07 - FUNDAMENTAL II E KIT PROFESSOR => COTA PRINCIPAL <=					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**PROJETO SEGURANÇA NA ESCOLA** - aprender para proteger. Livro do Estudante - 8º e 9º anos. Autoria: Obra Coletiva. Especificação: 01 (um) livro consumível por estudante para o desenvolvimento de temas transversais e integradores, conforme a Base Nacional Comum Curricular	UNID	1.035	R$ 179,90	R$ 186.196,50

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537 90BCAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 1657 RUBRICA

	(BNCC), com aproximadamente 130 (cento e trinta) páginas, impressas em papel Offset com 75g, com acabamento em lombada quadrada, empastado com capa em papel cartão supremo 250g, no formato de 20cm x 27cm. O material de apoio deverá estar de acordo, também, com o Estatuto da criança e do adolescente e com o tema educação em direitos humanos. Os objetos de conhecimento que deverão estar presentes são: escola e família, diálogo e ações no ambiente escolar, direitos e deveres das crianças e adolescentes, formas de se comunicar e violência na escola, com formação/palestra no lançamento do projeto.				
2	**PROJETO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** - entender para combater - Livro do Estudante - 8º e 9º anos. Autoria: Obra Coletiva. Especificação: 01 (um) livro consumível por estudante para o desenvolvimento de temas transversais e integradores, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com aproximadamente 130 (cento e trinta) páginas, impressas em papel Offset com 75g, com acabamento em lombada quadrada, empastado com capa em papel cartão supremo 250g, no formato de 20cm x 27cm. O material de apoio deverá estar de acordo, também, com os temas citados na BNCC que trata da vida familiar e social. Os objetos de conhecimento que deverão estar presentes são: luta contra todas as formas de violência contra as mulheres, reflexão sobre machismo, identificar o relacionamento abusivo, campanhas escolares sobre violência, feminicídios no Brasil, equidade de gênero e combate à violência doméstica, com formação/palestra no lançamento do projeto.	UNID	1.035	R$ 179,90	R$ 186.196,50
3	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 6º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	507	R$ 189,90	R$ 96.279,30
4	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 6º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	27	R$ 189,90	R$ 5.127,30
5	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 7º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 128 Páginas.	UNID	504	R$ 189,90	R$ 95.709,60
6	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 7º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 128 Páginas.	UNID	27	R$ 189,90	R$ 5.127,30
7	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 8º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 160 Páginas.	UNID	510	R$ 189,90	R$ 96.849,00
8	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 8º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 160 Páginas.	UNID	27	R$ 189,90	R$ 5.127,30
9	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 9º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	525	R$ 189,90	R$ 99.697,50
10	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 9º ANO – ISBN 978-85-68941 29-4 – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	27	R$ 189,90	R$ 5.127,30
11	KIT DO PROFESSOR - LIVRO PERSONALIZADO CAPA DURA COM BRAZÃO DO MUNICIPIO + LIVRO: PROFESSOR EDUCADOR - A MISSÃO - AUTOR: DALMIR SANTANA - CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO TRIPLEX 250g. + BOPP FOSCO E MIOLO 1X1 CORES: POLEN LD 80g., TAMANHO: 14X21CM, 160 PÁGINAS. LIVRO: SONHOS E AS PEDRAS NO CAMINHO - AUTOR: FELIPE RIMA - CAPA 5X2 CORES: PAPEL DUEDESING 250gr/m + PLASTIFICAÇÃO PRATA NA FRENTE, VINCADO E MIOLO 1X1 CORES: OFF SET 90g., TAMANHO: 14X18 CM, 116 PÁGINAS. + ESTOJO PERSONALIZADO E EMBALAGEM PERSONALIZADA.	KIT	675	R$ 341,00	R$ 230.175,00
12	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 6º ANO - LIVRO DO ALUNO - 112 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	529	R$ 215,00	R$ 113.735,00

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537 90BCAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1658 RUBRICA

13	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 7º ANO - LIVRO DO ALUNO - 96 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	534	R$ 215,00	R$ 114.810,00
14	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 8º ANO - LIVRO DO ALUNO - 112 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	540	R$ 215,00	R$ 116.100,00
15	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 9º ANO - LIVRO DO ALUNO - 96 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	555	R$ 215,00	R$ 119.325,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07					**R$ 1.475.582,60**

LOTE 08 - FUNDAMENTAL II E KIT PROFESSOR => COTA RESERVADA <=					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**PROJETO SEGURANÇA NA ESCOLA** - aprender para proteger. Livro do Estudante - 8º e 9º anos. Autoria: Obra Coletiva. Especificação: 01 (um) livro consumível por estudante para o desenvolvimento de temas transversais e integradores, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com aproximadamente 130 (cento e trinta) páginas, impressas em papel Offset com 75g, com acabamento em lombada quadrada, empastado com capa em papel cartão supremo 250g, no formato de 20cm x 27cm. O material de apoio deverá estar de acordo, também, com o Estatuto da criança e do adolescente e com o tema educação em direitos humanos. Os objetos de conhecimento que deverão estar presentes são: escola e família, diálogo e ações no ambiente escolar, direitos e deveres das crianças e adolescentes, formas de se comunicar e violência na escola, com formação/palestra no lançamento do projeto.	UNID	345	R$ 179,90	R$ 62.065,50
2	**PROJETO COMBATE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** - entender para combater - Livro do Estudante - 8º e 9º anos. Autoria: Obra Coletiva. Especificação: 01 (um) livro consumível por estudante para o desenvolvimento de temas transversais e integradores, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com aproximadamente 130 (cento e trinta) páginas, impressas em papel Offset com 75g, com acabamento em lombada quadrada, empastado com capa em papel cartão supremo 250g, no formato de 20cm x 27cm. O material de apoio deverá estar de acordo, também, com os temas citados na BNCC que trata da vida familiar e social. Os objetos de conhecimento que deverão estar presentes são: luta contra todas as formas de violência contra as mulheres, reflexão sobre machismo, identificar o relacionamento abusivo, campanhas escolares sobre violência, feminicídios no Brasil, equidade de gênero e combate à violência doméstica, com formação/palestra no lançamento do projeto.	UNID	345	R$ 179,90	R$ 62.065,50
3	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 6º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	168	R$ 189,90	R$ 31.903,20
4	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 6º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20
5	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 7º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 128 Páginas.	UNID	168	R$ 189,90	R$ 31.903,20
6	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 7º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 128 Páginas.	UNID	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20
7	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 8º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 160 Páginas.	UNID	170	R$ 189,90	R$ 32.283,00
8	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 8º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO –	UNID	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537908CAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 1659 RUBRICA

	Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 160 Páginas.				
9	LIVRO CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA – 9º ANO – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	175	R$ 189,90	R$ 33.232,50
10	CONSTRUTORES DA PAZ: SABERES E CRENÇAS CONSTRUINDO CIDADANIA - LIVRO DO PROFESSOR – 9º ANO – ISBN 978-85-68941 29-4 – AUTOR: DANIEL LEÃO – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Supremo 250g. + bopp Fosco e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g., tamanho: 21x29,7cm, 144 Páginas.	UNID	8	R$ 189,90	R$ 1.519,20
11	KIT DO PROFESSOR - LIVRO PERSONALIZADO CAPA DURA COM BRAZÃO DO MUNICIPIO + LIVRO: PROFESSOR EDUCADOR - A MISSÃO - AUTOR: DALMIR SANTANA - CAPA 4X0 CORES: TINTA EM CARTÃO TRIPLEX 250g. + BOPP FOSCO E MIOLO 1X1 CORES: POLEN LD 80g., TAMANHO: 14X21CM, 160 PÁGINAS. LIVRO: SONHOS E AS PEDRAS NO CAMINHO - AUTOR: FELIPE RIMA - CAPA 5X2 CORES: PAPEL DUEDESING 250gr/m + PLASTIFICAÇÃO PRATA NA FRENTE, VINCADO E MIOLO 1X1 CORES: OFF SET 90g., TAMANHO: 14X18 CM, 116 PÁGINAS. + ESTOJO PERSONALIZADO E EMBALAGEM PERSONALIZADA.	KIT	225	R$ 341,00	R$ 76.725,00
12	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 6º ANO - LIVRO DO ALUNO - 112 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	176	R$ 215,00	R$ 37.840,00
13	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 7º ANO - LIVRO DO ALUNO - 96 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	178	R$ 215,00	R$ 38.270,00
14	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 8º ANO - LIVRO DO ALUNO - 112 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	180	R$ 215,00	R$ 38.700,00
15	COLEÇÃO: ESPORTE E EDUCAÇÃO, SAÚDE E CIDADANIA NA ESCOLA - LIVRO 9º ANO - LIVRO DO ALUNO - 96 PÁGINAS - TAMANHO: 20,5X27,5CM - MIOLO: OFFSET 75, 4X4 - CAPA: CARTÃO 250, 4X0 - LOMBADA: QUADRADA, PUR - LAMINAÇÃO: BRILHO.	UNID	185	R$ 215,00	R$ 39.775,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08					**R$ 490.839,70**
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 1.966.422,30**

5.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

6.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Unidade Administrativa:** 1901 - Secretaria de Educação e Cultura
- **Fonte de Recurso:** 1540000000 Transferências do FUNDEB – Impostos
1541000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAF
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT
1550000000 Transferência do Salário-Educação
1500100100 Receita de Imposto e Trans. – Educação
1544000000 – Recursos de Precatórios do FUNDEF.
- **Projeto/Atividade:** 12 361 0040 2.051 Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537 90BCAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1660 RUBRICA

da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, consoante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21, estando o pagamento condicionado a sua regularidade.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6. Em caso de sanção por irregularidades, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1. não produziu os resultados acordados;

7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

7.11. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o Inciso I do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5. O reajuste poderá ser realizado por termo de alteração contratual ou apostilamento.

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537 90BCAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 1661
RUBRICA

9. CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Art. 92, VII)

11.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11.1.1. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.1.2. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

a) No local e endereço indicados na "Ordem de Compra", que deverá ser na sede do município de Guaraciaba do Norte-CE.

b) No prazo de no máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da "Ordem de Compra";

c) No horário de **08h às 12h** ou das **14h às 17h**.

11.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.2. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

11.2.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

11.2.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome, CNPJ e endereço do Município.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, no contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de **02 (dois) dias** adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.3. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência/Ordem de Compra, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

Avenida Monsenhor Furtado nº 55 - Centro
CEP: 62.380-000 Guaraciaba do Norte – Ceará
Fone: (88) 3652-2150 (88)3652-2111
CNPJ(MF) nº 07.569.205/0001-31 CGF nº 06.920.294-0

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537908CAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fl. 1662 RUBRICA

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representante da Contratante, especialmente designado, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

12.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva- se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscais e substitutos designados;

12.5. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6. A presença da fiscalização da Unidade Gestora não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

12.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. **São Obrigações da CONTRATANTE (Art. 92, XI e XIV)**

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato e o desempenho técnico da CONTRATADA, juntamente com o fiscal designado;

13.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;

13.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para a adoção das medidas quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

13.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. **São Obrigações da CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)**

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537 90BCAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1663
RUBRICA

13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
13.2.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
13.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
13.2.5. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às determinações efetuadas e providenciando a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
13.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
13.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
13.2.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;
13.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transferirá a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
13.2.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
13.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
13.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
13.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
13.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Contratante;
13.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537908CAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 1664 RUBRICA

13.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

13.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto;
b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o termo de contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes* sanções:

a) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133,

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537908CAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 1665 RUBRICA

de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) **Multa:**

I - moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

II - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537908CAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fl. 1666
RUBRICA

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. **A extinção do CONTRATO poderá ser:**

a) **Determinada por ato unilateral e escrito da Administração**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) **Consensual, por acordo entre as partes**, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) **Determinada por decisão arbitral**, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.3.3. Indenizações e multas.

18.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – VINCULAÇÃO (Art. 92, II)

19.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537908CAE02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FL. 1667 RUBRICA

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. As normas legais integram o presente CONTRATO, independente de transcrição, e serão observadas pelas partes, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, com as devidas justificativas por parte da CONTRATANTE, em decorrência da edição de lei superveniente que possa refletir na execução do presente contrato.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **Guaraciaba do Norte-CE** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Guaraciaba do Norte/CE, 10 de dezembro de 2024.

Antonia Evani Araújo Teles Gomes
Secretária/Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDUCART SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA:45842944000144
Assinado de forma digital por EDUCART SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA:45842944000144
Dados: 2024.12.10 14:04:49 -03'00'

EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ/MF n.º 45.842.944/0001-44
Aligila Lierge Gondim Silva
CPF/MF n.º 013.310.933-09

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: 07888106337

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: 73203203391.

Documento poderá ser autenticado em https://portalmunicipios.com/sistema/validacoes/validar-documentos.asp utilizando a chave: C405EBDDD8A4B26282251537790BCAE02